



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0374164/2022****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0373216/2022**

Nos termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002, do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2.005, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos, visando a aquisição de material permanente para utilização pela Assessoria de Comunicação – TRE-MT:

**1- DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste termo de referência é aquisição de material permanente: 2 (dois) Kit Iluminação e 3 (três) Teleprompter.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 – Trata-se de aquisição de material permanente necessários para divulgar junto ao público interno e externo as ações/atividades e campanhas institucionais promovidas pelas duas Instâncias da Justiça Eleitoral de Mato Grosso (Tribunal Regional Eleitoral e Zonas Eleitorais).

A ASCOM está em processo de montagem de um estúdio para a gravação de conteúdos audiovisuais e parte dos equipamentos necessários já foram adquiridos. No entanto, para sua efetiva utilização, faz-se necessário ainda a aquisição do Kit Iluminação e Teleprompter. Nesse local serão gravados programas com conteúdos informativos e orientativos de interesse da sociedade, bem como vídeos-aulas institucionais voltados para a capacitação à distância de magistrados, servidores, advogados, representantes partidários, estudantes, etc. O estúdio também será utilizado por outras unidades do TRE-MT, entre elas, a Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, a Escola Judiciária Eleitoral e a Corregedoria Regional Eleitoral, que possuem projetos específicos que envolvem a produção de conteúdos audiovisuais.

Faz-se necessária a aquisição de 3 teleprompters para atender gravações de programas onde haverá a participação de 3 (três) pessoas, neste caso, cada participante terá acesso ao teleprompter para a leitura do conteúdo. Além do mais, a Assessoria de Comunicação já possui 3 filmadoras e será instalado um teleprompter em cada uma. Em relação ao Kit Iluminação, faz-se necessária a aquisição de 2 (dois) jogos, sendo que um ficará fixo no estúdio ASCOM e outro poderá ser utilizado em viagens para cobertura de eventos externos, a exemplo, do Giro Eleitoral. Além disso, em caso de haver a necessidade de dar manutenção no equipamentos haveria outro para garantir a continuidade dos serviços.

As contratações em apreço visam buscar, por meio das especificações apresentadas, a qualidade e a durabilidade dos equipamentos, bem como a compatibilidade técnica e de desempenho na busca de efetivos resultados.

Os objetos solicitados no Anexo I – A, irão compor o conjunto necessário para a produção de conteúdos audiovisuais de maior complexidade e qualidade, e em geral produzidos em outros países, portanto, para garantir a viabilidade de sua aquisição não é possível aplicar critérios de sustentabilidade.

**3 – DA GARANTIA**

3.1 - A garantia para os produtos deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de emissão da nota fiscal de fornecimento; confirmada por documento hábil do fabricante a garantia de cada produto, sendo pertinente à Empresa Vencedora do certame a apresentação do termo de Garantia de 01 (um) ano para as demais partes do equipamento.

#### **4 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

4.1 – Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá, nos **5 (cinco) dias úteis** seguintes à notificação, retirar a nota de empenho.

4.2 - A entrega dos produtos será realizada de forma imediata, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

4.3 – O fornecedor poderá efetuar a entrega dos produtos de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.**

4.4 O prazo mencionado no item 4.3, será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa.

#### **5 – MODO DE RECEBIMENTO E ACEITE**

5.1 – O material será avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade e qualidade descritas no presente Termo de Referência, conforme ANEXO I-A;

5.2 – O material deverá ser novo, devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, tendo por base a data limite estipulada no edital.

5.3 – O material será recebido conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:

5.3.1 PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta, marca, modelo e especificações técnicas;

5.3.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

6.1 - A empresa a ser contratada se obriga a cumprir o que dispõe este termo de referência e, ainda, a:

6.1.1 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por esta Corte Eleitoral, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.2 - A empresa deverá retirar a nota de empenho, no prazo mencionado neste Termo de Referência;

6.1.3 - A empresa deverá entregar o produto na forma, local e prazo indicados nos itens 4.2 e 4.3;

6.1.4 - Efetuar a troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, a partir da notificação da Seção de Patrimônio ou Comissão de Recebimento de Bens, quanto à irregularidade do material, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, inclusive a penalidade de mora pela inobservância do prazo do item 4.3;

6.1.5 - Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CNDT) “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.6 – Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;

6.1.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser licitado, sem prévia anuência deste Tribunal.

6.1.8 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL:**

7.1 – Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este termo de referência e, ainda, a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.1.2 – Proporcionar ao fornecedor, condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste termo de referência.

7.1.3 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste termo de referência.

7.1.4 – Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

## **8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1 – Em sendo realizada a despesa, correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, na Funcional Programática: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051.

## **9 – DO PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento será efetuado em até **30** (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, correspondente ao fornecimento de materiais devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo servidor ou comissão designada para o recebimento dos materiais e em conformidade com o discriminado na proposta da contratada.

9.2 – O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação do documento corrigido, sem ônus para o Tribunal.

9.4 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 – A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada pela chefia da Seção de Patrimônio, o qual deverá:

10.1.1 – Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste termo de referência, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

10.1.2 – Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2 – Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

11.2 – A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

11.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

11.4 - Expirados os prazos propostos para a entrega dos bens, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.4.1 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.5 - As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.6 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

11.6.1 - Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 11.6, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

11.7 - No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.

11.8 – Para fins de aplicação de penalidade, considera-se também inexecução parcial a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

11.9 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

Cuiabá, em ... de fevereiro de 2022.

---

**Andréa Martins Oliveira**

Assessora de Comunicação Social

## ANEXO I-A

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p><b>- ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO</b></p> <p><b><u>CÓDIGOS DO CATMAT: 450278 E 417774</u></b></p> <p><b><u>Especificações:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>CONJUNTO SOFT</i></li> <li>• 2 Softbox (Haze) 50x70 cm</li> <li>• 1 Soft Star Light 40x40 cm</li> <li>• 3 Tripés de iluminação de 2mts</li> <li>• 1 Haste para Soft Star</li> <li>• 3 Soquetes E27 para 4 lâmpadas,</li> <li>• 24 Lâmpadas LED 50W 110v</li> <li>• 1 Lâmpada (135W, 5400K-500K, 50Hz) 110v</li> <li>• 1 Bolsa Nylon para o conjunto Soft</li> <li>•</li> <li>• 2 SUN GUN (900LEDs, 2 baterias recarregáveis, carregador de baterias entrada para fonte de alimentação, 2 filtros de cor)</li> <li>• 2 tripé para Sun Gun</li> <li>•</li> <li>• Acessórios:</li> <li>• 1 Rebatedor de 1 metro Prata e Branco;</li> <li>• 1 Suporte para Rebatedor;</li> <li>• 1 Tripé Cadete</li> <li>• Todos os itens com garantia mínima de um ano</li> </ul>
02	<p><b>TELEPROMPTER</b></p> <p><b><u>CÓDIGO DO CATMAT: 150307</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CARACTERÍSTICAS</li> <li>• Display cristal semi-refletivo 97%</li> <li>Monitor HDMI de 18,5"</li> <li>Base Estabilizadora</li> <li>Elevador de câmera</li> <li>Pintura eletrostática</li> </ul> <p>ITENS INCLUSOS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura Teleprompter PTP19</li> <li>Estrutura Ótica PTP19</li> <li>Monitor HDMI 18,5"</li> <li>Cabo de sinal HDMI 10 metros</li> <li>Manípulo para fixação da câmera</li> <li>Software de exibição de textos</li> </ul> <p>Tripé para até 10 kg</p> <p><b>Modelo referência:</b></p> <p>Teleprompter Profissional Led 19' da Lumipro</p>

<b>ANEXO I-B</b>				
Item	Especificação	Qtidade	<b>PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELO TRE-MT</b>	
			Preço Unitário	Preço Total
01	Kit Iluminação	2		
01	Teleprompter	3		
<b>TOTAL</b>				

## **ANEXO II**

### **MODELO DE “DECLARAÇÃO”**

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### ANEXO III

#### MODELO DE “ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO nº. \_\_/2022.

(  ) ME ou (  ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM \_\_\_\_\_

Item	Descrição/ MARCA	Qtde	R\$ unitário	R\$ total
1				
<b>VALOR TOTAL ITEM</b>				

**Lances - valor TOTAL ITEM**

(\*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

*E-MAIL* DO LICITANTE.

Local e data:

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal pela empresa nº

RG do signatário ou outro documento equivalente

n. CPF do signatário

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX:(0xx) \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº /2022, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa** exerça uma das atividades constantes no

Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### ANEXO V

Processo Administrativo nº - \_\_\_/\_\_\_\_\_

Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo– Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Presidente, **Desembargador** \_\_\_\_\_, brasileiro, magistrado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_, residente e domiciliado nesta Capital, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_, **resolve contratar a** empresa classificada em primeiro lugar para a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Anexo I:** \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na Avenida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_ brasileiro (a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ - Itens ou Lotes:

1. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

1.4.1. Telefone da Seção de Material: (65) 3362-8475.

#### **1.5. DA ENTREGA DO PRODUTO:**

**1.5.1.** A entrega e o recebimento será nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

**1.5.2.** Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no endereço [ascom@tre-mt.jus.br](mailto:ascom@tre-mt.jus.br), sob pena de indeferimento.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

## 1. Da revisão e cancelamento

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
  2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
    1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
    2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
    1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
    2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
    4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    1. por razão de interesse público; ou
    2. a pedido do fornecedor.
1. Esta Ata não será objeto de adesão por outros órgãos da administração pública.
  1. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.
  1. A habilitação dos fornecedores que compõe o **cadastro de reserva** referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013).
  1. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

TRE/MT:

FORNECEDOR:



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MARTINS OLIVEIRA, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em 17/02/2022, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0374164** e o código CRC **D326F79D**.

---